



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 1.331/2.022,
de 01 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2022 a 2025 – Lei Complementar nº. 728 de 17 de Agosto de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 – Lei Complementar nº. 735/2021 de 22 de Setembro de 2021, os projetos abaixo especificados:-

1 – Plano Plurianual

Poder/Orgão – 02.05.00 – Poder Executivo / Urbanismo

Unidade Orçamentária – 02.05.01 – Departamento de Obras

Código do Programa – 0007 – Obras e Serviço

Ação/Projeto – 1123 – Construção de Ponte Metálica no Córrego Corredeira

2 – Diretrizes Orçamentárias

Unidade Orçamentária – 02.05.01 – Departamento de Obras

Código do Programa – 0007 – Obras e Serviço

Ação/Projeto – 1123 – Construção de Ponte Metálica no Córrego Corredeira

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)), que correrá na dotação abaixo especificada:

Unidade Orçamentária

02 05 Urbanismo

Unidade Executora

02.05.01 – Departamento de Obras

Funcional programática

15.451.0007 – 1123 – 0000 – Construção de Ponte Metálica no Córrego Corredeira

(461) 4.4.90.51.00 – 01 – Obras e Instalações – R\$ 12.000,00

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de excesso de arrecadação de recursos próprios.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 01 de dezembro de 2022.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal